



ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 433/2017-GP/CGJ

Os Desembargadores CARLOS TORK, *Presidente* do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR, *Corregedor-Geral de Justiça*, no uso das atribuições que lhes são conferidas regimentalmente,

Considerando o restou decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno Administrativo, na 710ª Sessão Ordinária, realizada em 19/04/2017, ao apreciar o RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000084-50.2017.8.03.0000


RESOLVEM:

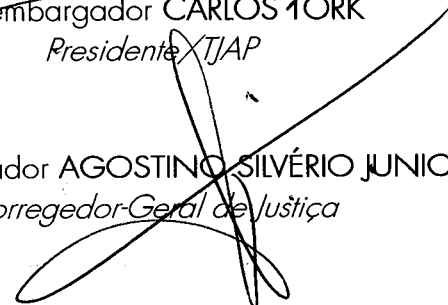
Art. 1º ALTERAR o artigo 11º do ATO CONJUNTO Nº 416/2016-GP/CGJ que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O magistrado ou servidor que permanecer de plantão durante o feriado forense receberá compensação dos dias trabalhados, cujo usufruto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 05 de dezembro do ano seguinte à aquisição do direito."

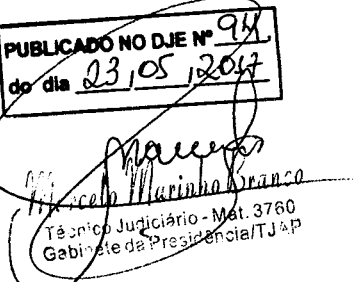
Art. 2º Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Macapá (AP), 22 de maio de 2017.


Desembargador CARLOS TORK
Presidente TJAP


Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PUBLICADO NO DJE Nº 94
do dia 23/05/2017


Técnico Judiciário - Mat. 3760
Gabinete da Presidência/TJAP